LEI Nº 8741 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a condução de veículos, para cargos de Advogado, Atendente de Pavimentação, Biólogo, Mecânico, Médico Veterinário, Técnico Rural, Químico, constantes na Lei nº 7.088/09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada de forma eventual a condução de veículos, quando necessário para sua locomoção, estritamente em serviço, desde que possua a CNH compatível com o veículo, os servidores dos cargos citados abaixo, constantes na Lei Municipal nº7.088/09:

Advogado, Atendente de Pavimentação, Biólogo, Mecânico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Rural.

§1º A autorização para condução de veículos apenas ocorrerá quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista.

§2º A exigência da CNH para os cargos descritos no Art. 1º, não será forma de requisito para recrutamento.

Art. 2º A autorização fica condicionada ao registro da utilização do veículo contendo nome do profissional, cargo, data e horário em que o veículo foi utilizado.

Parágrafo Único - O registro poderá ser realizado no momento da utilização ou até cinco dias após.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
DD